



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEBRAE-MG
Tipo: <i>Recibo</i>
<i>14/38/2012</i>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº. 290 – Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, portador da C.I. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.589.137/0001-63, localizado à Avenida Barão Homem de Melo nº 329 Bairro Nova Granada – Belo Horizonte/MG CEP 30.431-285, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Afonso Maria Rocha, inscrito no CPF/MF 454.191.246-53 e pelo Diretor Técnico Luiz Marcio Haddad Pereira Santos inscrito no CPF/MF nº. 091.086.291-53 doravante denominado **CONTRATADO** firmam o presente contrato administrativo decorrente do processo nº 047/2012, modalidade **Dispensa nº 011/2012**, regendo-se o presente instrumento pelo Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para realização do projeto: programa de Desenvolvimento Empresarial e Fortalecimento de Lideranças Locais no Município de Lagoa Santa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

2.1 -O servidor designado Representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato será Renato Batista Rodrigues da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

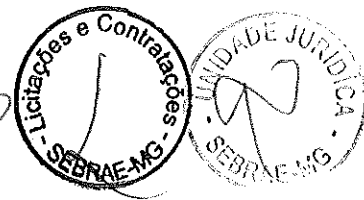
2.2 - Ao gestor competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que, eventualmente, venham a ocorrer durante sua vigência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apoiar institucionalmente o programa;
- b) Executar os serviços pactuados com os parceiros no município de Lagoa Santa;

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Participar de reuniões do grupo gestor para avaliação dos resultados do projeto;
- d) Manter o completo controle sob os profissionais contratados para execução das atividades;
- e) Coordenar atividades a serem desenvolvidas durante o Projeto;
- f) Contribuir para a capacitação dos atuais e potenciais empreendedores;
- g) Articular parcerias que possam contribuir para resultados do projeto;
- h) Articular, supervisionar e acompanhar a evolução e os resultados do projeto visando avaliar seu desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

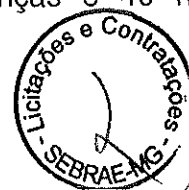
4.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Contribuir na construção das estratégias do projeto de desenvolvimento territorial do município de Lagoa Santa;
- b) Mapear e identificar, mobilizar e sensibilizar lideranças locais e empresários de MPE, assim como potenciais empreendedores ligados ao comércio e serviço do município de Lagoa Santa;
- c) Participar sempre com um representante oficial de reuniões do grupo gestor para avaliação dos resultados do projeto;
- d) Articular junto com SEBRAE outras parcerias com Instituições (SENAI, SENAC);
- e) Articular, supervisionar e acompanhar a evolução e os resultados do projeto visando avaliar seu desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A vigência deste contrato será até 31/12/2012, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

5.2 – A carga horária de treinamentos e consultorias será ajustada às necessidades do andamento das ações do programa, baseada num plano de ação, podendo chegar a 160 horas de capacitação/diagnóstico de lideranças e 40 horas de consultoria empresarial.



Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA**:

6.1.1 – MÓDULO I – FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA:

- a) Formação de Liderança a Desenvolvimento Local.
- b) Cultura Empreendedora nas Instituições de Ensino (Módulo Fundamental).

6.1.2– MÓDULO II – EMPREENDEDORISMO:

- a) Palestra de Sensibilização Primeiros Passos do Empreendedor.
- b) Oficina do Empreendedor.
- c) De Olho no Mercado.
- d) Aprender a Empreender.

6.1.3– MÓDULO III – FINANÇAS:

- a) Oficina de Plano de Negócios.
- b) Oficina de Controles Financeiros.
- c) Consultoria de Gestão em Grupo – Como Controlar seu Estoque.
- d) Consultoria de Gestão em Grupo – Reorganizar Finanças das Empresas.
- e) Consultoria de Gestão em Grupo – A Boa Divulgação da sua Empresa.
- f) Consultoria de Gestão em Grupo – Promoção de Vendas.
- g) Consultoria de Gestão em Grupo – Como Identificar Oportunidades e Conquistar Clientes.

6.1.4–MÓDULO V – RECURSOS HUMANOS:

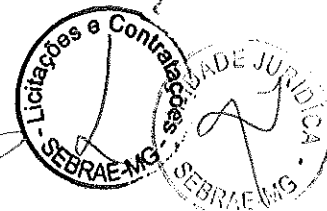
- a) Oficina Planejamento de Recursos Humanos.
- b) Cine SEBRAE Motivação: Filme “ Vem Dançar Comigo”.
- c) Consultoria de Gestão em Grupo – Desenvolvimento de Equipes.
- d) Consultoria de Gestão em Grupo – Lideranças.

6.2 – O pagamento será integral e único, após 30 dias da data de assinatura do contrato, mediante emissão de nota fiscal e será pago através de boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.11.01.23.691.0009.2041.3.3.90.39.00	587

7.2 - Constitui obrigação da contratada, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a contratante em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

8.1.1 - Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento, deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data do aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

11.2 – Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.3 - Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados através de Termos Aditivos.

11.4 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 02 de abril de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS –
SEBRAE MG
AFONSO MARIA ROCHA e LUIZ MARCIO HADDAD PEREIRA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 
28.217.706-34

CPF: 
Polyanna Maria Gondy



100

100